

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Anexo ao Of. nº 120/91-G.P.
S. Vicente 28 / 05 / 91

Lei N.º 019-A

Autoriza o funcionamento da Feira de Arte e Artesanato, na Praça 22 de Janeiro, e dá outras providências.

Processo nº 676/85

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a realização da Feira de Arte e Artesanato na Praça 22 de Janeiro aos domingos, feriados nacionais e municipais e nos meses de janeiro, fevereiro, julho e dezembro, aos sábados, das 8 às 22 horas, observadas as prescrições regulamentares.

Parágrafo Único - A montagem dos equipamentos aos sábados e feriados nacionais e municipais é facultativa e não resultará na aplicação de qualquer penalidade ao expositor.

Art. 2º - Somente poderão participar da Feira os expositores legalmente autorizados pela Administração, que se encontrem em dia com o pagamento das respectivas taxas.

Art. 3º - A autorização terá validade de um ano, expirando-se o prazo, sempre no dia 31 de dezembro, independentemente de aviso ou notificação.

Art. 4º - Independentemente do prazo, a autorização poderá ser cancelada a qualquer tempo pela Administração sem

Proc. 44/91

pre que o exigir o interesse público, ou quando o interessado deixar de cumprir as determinações regulamentares.

Art. 5º - O deferimento da autorização, obs rvados os requisitos regulamentares, dependerá do pagamento das taxas devidas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de maio de 1991.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

vcs